



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

LANÇADO NO SIGA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz-Bahia, 16 de janeiro de 2023.

DANIELLE NEVES MACHADO.
Superintendência de Licitações e Contratos.

000002



SANTALUZ - BA, 12 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Respeitosamente, venho por meio do presente solicitar de V. Exa autorização para abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para a compra de medicamentos em farmácias e drogarias locais, visando o atendimento rápido e digno aos pacientes compatíveis com tais demandas, tendo por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

Anexo, encontra-se a minuta do Termo de Referência, e valor referencial para a contratação estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para vigência contratual de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



ARIVAN CARDOSO DA SILVA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Exmo. Sr.
ARISMARIO BARBOSA JUNIOR.
DD. Prefeito de Santaluz-BA.
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa orientar a aquisição de medicamentos na modalidade de credenciamento, estes, sob tutela da promotoria e para pacientes que possuem doenças crônicas, de uso contínuo e que se encontram em estado de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações abaixo.

1. OBJETO:

Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

Respeitosamente, venho por meio do presente solicitar a abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para a compra de medicamentos em farmácias e drogarias locais, visando o atendimento rápido e digno aos pacientes compatíveis com tais demandas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Após publicado edital, as empresas interessadas terão o prazo de 15 dias para fazerem a entrega da documentação necessária em local a ser definido em edital.

5. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO:

Os medicamentos que irão compor este processo serão todos os que estão na lista de preço máximo disponível para os consumidores e profissionais de saúde conforme Resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de Abril de 2013 Art. 8º, disponível no endereço digital: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>. Segue lista atual em anexo

Cada medicamento, conforme sua classificação, terá descontos exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santaluz/BA da seguinte forma:

MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) 10% DE DESCONTO
MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO
MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

Obs: Todos os medicamentos no ato do fornecimento deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 meses.

6. LOCAL E DE PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

Os medicamentos deverão ser entregues na própria farmácia com um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências que deverão estar contidas no edital, bem como aceitação das mesmas.

7.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06/05/2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da certidão conjunta pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), com prazo de vigência atualizado;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;
- d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, com prazo de vigência atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

7.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;
- c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

7.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

7.6 Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação em dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



e horários a serem definidos pelo setor. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7.7 A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado;

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal;

8.2 A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento;

9. DA REMUNERAÇÃO:

9.1 As aquisições serão pagas mediante emissão de nota fiscal com concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 06), sempre pela versão atualizada da data do fornecimento, num prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal.

9.2 Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

9.3 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos medicamentos fornecidos pelo estabelecimento credenciado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

10.1 Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e agilidade

10.2 Envio à Secretaria Municipal de Saúde das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

10.3 Disponibilizar contato telefônico para que a Secretaria venha sanar possíveis dúvidas quanto as liberações dos medicamentos de forma direta com a empresa;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

11.2 – O valor total estimado é de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

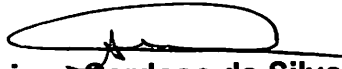
12. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Considerando que no exercício 2022 o valor estimado do processo foi R\$ 144.000,00, tendo o município consumido cerca de 90% deste valor por um período inferior a 12 meses;

Considerando o interesse da gestão municipal em ampliar em cerca de 25% a possibilidade de oferta de medicamentos para os usuários do SUS no ano de 2023, mediante as prerrogativas deste termo;

Justifica-se o valor aplicado, como forma de possibilitar uma maior margem de fornecimento de medicamentos favorecendo a população de Santaluz uma maior cobertura de tratamento medicamentoso.

Santaluz-BA, 11 de janeiro de 2023.


Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 448/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 10 de janeiro de 2023.

DA: Secretaria Municipal de Saúde.

PARA: Setor de Contabilidade

ASSUNTO: Informação sobre dotação orçamentária para o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

Prezado(a) Senhor(a),

Em observância ao art. 7, §2º, Inc. III, da Lei nº 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários **CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.**

Caso exista previsão, favor realizar reserva no valor estimado para contratação de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para vigência contratual de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

ARIVAN CARDOSO DA SILVA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

000009



SANTALUZ - BA, 10 de janeiro de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

Atenciosamente,

NAIARA DA CUNHA CARMO

Chefe da Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo

Diretora de Depart. de Contabilidade

Decreto 026/2021

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690
Centro
SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 35 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 11/01/2023

Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possui em estoque.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuírem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentosos aos usuários do SUS.

Respeitosamente, venho por meio do presente solicitar a abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para a compra de medicamentos em farmácias e drogarias locais, visando o atendimento rápido e digno aos pacientes compatíveis com tais demandas.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	9909900132 MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) 10% DE DESCONTO: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) 10% DE DESCONTO	1.600,00	Und.		
002	9909900133 MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO: MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO	1.700,00	Und.		
003	9909900134 MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO: MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO	1.500,00	Und.		

Valor Total: R\$0,00


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 13 de janeiro de 2023.

A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ - BA.

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 12/01/2023, solicitando a **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, aprovo a solicitação encaminhada e **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, utilizando sempre como base a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores, junto a Superintendência de Licitações e Contratos.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR.
PREFEITO DE SANTALUZ – BA.

000012

DECRETO (Nº 014/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTALUZ.**

O Prefeito do Município de Santaluz-Ba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santaluz.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 500/2021 de 10 de Setembro de 2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os mencionados abaixo:

- I- Presidente: **DANIELLE NEVES MACHADO**
- II- Secretário: **ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**
- III- Membro: **ROSELY REIS DA SILVA**
- IV- Membro: **SIVAL DA SILVA TRABUCO**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 28 de março de 2022.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2022

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS
NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SANTALUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santaluz-Ba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santaluz e com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora CAMILA DE JESUS PEREIRA, Matrícula: 6910, como Fiscal Titular, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santaluz-Bahia, 04 de julho de 2022.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000014





PARECER TÉCNICO SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A justificativa para contratação foi satisfatoriamente elencada, atendendo ao art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, utilizando sempre como base a Lei Federal nº 8.666/93

DA INDICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

DO TERMO DE REFERÊNCIA: O termo de referência encontra-se presente na solicitação de despesa, com todas as informações pertinentes a elaboração do edital e minuta de contrato.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Indicamos a modalidade Credenciamento para a referida contratação.

Santaluz-BA, 16 de janeiro de 2023.

DANIELLE NEVES MACHADO.

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

000015



MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.
CRENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

PREÂMBULO:

O Município de Santaluz, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 28/03/2022, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, torna público o processo de **CRENCIAMENTO Nº 001/2023**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuírem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

PRAZO CONTRATUAL: Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo VIII**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

INSCRIÇÃO: A empresa interessada em se credenciar deve apresentar a documentação exigida no presente Edital, a partir da sua divulgação no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA, pelo período de **15 (quinze) dias**, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração. O aviso de divulgação e o edital com seus anexos são disponibilizados através de acesso ao site institucional: www.santaluz.ba.gov.br - portal da transparência - licitações/contratos (Credenciamento nº 001/2023).

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E**



AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

1.2 - Fornecimento da medicação será segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

1.1.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento.

Anexo II - Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Anexo III - Declaração (não emprega de menor - Art. 7º - XXXIII, da Constituição Federal).

Anexo IV - Termo de Adesão.

Anexo V - Declaração (não possui vínculo empregatício Municipal).

Anexo VI - Declaração (indicando o responsável pelas relações com a Prefeitura).

Anexo VII - Declaração ou Atestado de aptidão.

Anexo VIII - Minuta do Contrato do Termo de Adesão.

Anexo IX - Termo de Referência.

Observação: Os documentos referentes aos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, são apresentados em papel timbrado do estabelecimento comercial, interessado neste Credenciamento, e o **Anexo VII** em papel timbrado do declarante/atestante.

1.3 - O fornecimento da medicação será executado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

1.3.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município ou liberado na própria farmácia com um prazo de até **02 (dois) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA, que fica localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA.**

1.3.2 - Os Usuários receberão a Autorização para retirada dos medicamentos por escrito emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Santaluz/BA em papel timbrado da Secretaria, devendo apresentá-la nos estabelecimentos credenciados e indicados.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

2.2 - Ao preencher o ANEXO I, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder ao descrito abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos .
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO



2.3- Não será credenciada a empresa:

- a) Que esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;
- c) Cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Regularmente Credenciada a Municipalidade irá relacionar todas as farmácias na Ata de Credenciamento e procederá a compra dos medicamentos de acordo com o menor valor final do medicamento, ou seja, o valor base do medicamento abatido do desconto acima.

2.5 – Caso a empresa credenciada não puder fornecer o medicamento solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deve comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

OBSERVAÇÃO: A participação significa pleno conhecimento das instruções contidas no presente edital, não cabendo, após entrega do requerimento e documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do requerimento (ANEXO I), e demais documentação, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3.0 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

OBSERVAÇÃO: A empresa que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

3.2 – A empresa interessada no Credenciamento deve protocolar, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o Requerimento (ANEXO I), devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária e as que correspondem aos ANEXOS II a VII.

3.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

3.3 – Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4 - Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme **Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018;**

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**), com prazo de vigência atualizado;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;



d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, com prazo de vigência atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

3.5 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

3.6 - Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

3.7 - Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação (Presidente e/ou Membro), a partir do original, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

3.8 - A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado.

4.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A análise e avaliação da documentação apresentada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo gerado um Termo Avaliativo, que ficará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação.

4.2 - A qualquer tempo, as informações prestadas pela empresa interessada no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA se reserva no direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4 - O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5 - Será credenciada a empresa interessada que preencher os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregar a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

4.6 - O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação das empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA.



4.7 – Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

4.8 – Transcorrido o prazo referido no item anterior, sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA a confirmação da relação dos credenciados, acrescida daquelas que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão.

4.9 - Administração Pública Municipal, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura, bem como a disponibilidade financeira.

5.0 - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – O credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observado o disposto no item "4".

5.2 – A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6.0 - DA REMUNERAÇÃO:

6.1 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

6.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

6.3 – Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

6.4 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA pagará ao estabelecimento CREDENCIADO o valor correspondente conforme descrito no item 2.4 do Edital.

6.5 - Caso o Usuário encaminhado ultrapasse o valor estipulado na Autorização, o estabelecimento CREDENCIADO cobrará a diferença daquele, logo após o consumo.

6.6 – A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos medicamentos fornecidos pelo estabelecimento credenciado.

7.0 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

7.1 – Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e de acordo com todas as exigências declaradas e assumidas no Anexo I deste edital.

7.2 – Envio à Controladoria Geral do Município das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

8.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

8.2 – O valor total estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

9.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o estabelecimento CREDENCIADO, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz/BA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, apuradas em processo administrativo.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 – A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.3 - A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo regulamento.



10.5 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital para credenciamento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local).

10.6 - Será gerado um Termo Avaliativo dos atos praticados, na qual estarão registrados todos os procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação.

11.0 – DO FORO:

11.1 - Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santaluz/BA, xx de xxxxxx de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Danielle Neves Machado

Membros:

Angela Maria dos Reis Pinho.

Rosely Reis da Silva.

Sival da Silva Trabuco.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo a todas as exigências e condições elencadas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, oferecemos aos usuários da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, nossos serviços para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, nas condições abaixo, e declaramos, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital deste credenciamento.

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-preços .
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

Nome/Razão Social:

Banco:

Agencia:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente

Observação: Anexar os documentos indicados nos subitens do Item 3, como também, dos Anexos II a VII.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF
(Não emprega de menor)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente.



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A, CNPJ Nº, domiciliada na Rua
.....n.º....., Bairro, Cidade, Estado
....., CEP n.º,, neste ato representada por
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., assume o compromisso de no prazo de 7(sete dias) da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, a iniciar a prestação do respectivo fornecimento.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(sem vínculo empregatício)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não pertence ao quadro de Servidores Públicos do Município de Santaluz/BA, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(outorga de representação)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **OUTORGA** como responsável pelas relações com a Prefeitura, durante a prestação dos serviços, o(a) Sr (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente.

Observação: Esta Declaração só deve ser apresentada se o Credenciado assim desejar.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO
(aptidão comercial)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, nos prestou serviço satisfatório, compatível com os critérios deste Credenciamento.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Declarante.

Observação: Esta Declaração deve ser emitida em papel timbrado da Declarante.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 017/2023
INEXIGIBILIDADE	Nº 009/2023

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº _____ /2023 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.807.870/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, representado por seu Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, acompanhado do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Arivan Cardoso da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 043.756.745-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Adesão para prestação de serviço de Fornecimento de Medicamento, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1 – A entrega dos produtos será realizada nos estabelecimentos próprios da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios desta.
- 2.2 – Distribuir os medicamentos em conformidade com disposto no item “1” deste Termo;
- 2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;
- 2.4 - Manter a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo VIII**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos produtos fornecidos de acordo com as condições abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)



03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos..
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

4.2 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

4.4 - Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. - Os Produtos serão entregues no estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

5.2 - A distribuição dos produtos será executada conforme Autorização escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, emitida pela Secretaria de Saúde de Santaluz/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização somente poderá ser utilizada nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO DE ADESÃO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

7.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

- A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo;
- A **CONTRATADA** descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, segundo o caso;
- A **CONTRATADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia;
- Por razão de caso fortuito ou força maior;
- No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Pela **CONTRATANTE**:

- Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



7.2 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da **CONTRATANTE**, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

- a) Expedir a requisição/Autorização de fornecimento, contendo a descrição dos produtos distribuídos;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da distribuição dos produtos;
- c) Conferir e aprovar as ordens fornecidas;
- d) Efetuar o pagamento dos produtos nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.2. Da CONTRATADA:

- a) Manter as cláusulas e condições de fornecimento durante a vigência do contrato, bem como atender a toda a demanda de solicitações feita pela Secretaria de Saúde;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- d) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, relativo ao objeto deste Termo, sob qualquer título ou pretexto;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo.
- i) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos durante a vigência do Contrato.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do termo, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial;

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Termo serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101



PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Termo, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Termo de Adesão independente de transcrição: o Edital de Credenciamento nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 017/2023, e a Proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este Termo sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santaluz/BA, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa orientar a aquisição de medicamentos na modalidade de credenciamento, estes, sob tutela da promotoria e para pacientes que possuem doenças crônicas, de uso contínuo e que se encontram em estado de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações abaixo.

1. OBJETO:

Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possui em estoque.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

Respeitosamente, venho por meio do presente solicitar a abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para a compra de medicamentos em farmácias e drogarias locais, visando o atendimento rápido e digno aos pacientes compatíveis com tais demandas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Após publicado edital, as empresas interessadas terão o prazo de 15 dias para fazerem a entrega da documentação necessária em local a ser definido em edital.

5. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO:

Os medicamentos que irão compor este processo serão todos os que estão na lista de preço máximo disponível para os consumidores e profissionais de saúde conforme Resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de Abril de 2013 Art. 8º, disponível no endereço digital: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>. Segue lista atual em anexo

Cada medicamento, conforme sua classificação, terá descontos exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santaluz/BA da seguinte forma:

MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) 10% DE DESCONTO
MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO
MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO



Obs: Todos os medicamentos no ato do fornecimento deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 meses.

6. LOCAL E DE PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

Os medicamentos deverão ser entregues na própria farmácia com um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências que deverão estar contidas no edital, bem como aceitação das mesmas.

7.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06/05/2016;

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da certidão conjunta pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), com prazo de vigência atualizado;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, com prazo de vigência atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

7.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

7.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de



expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

7.6 Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação em dias e horários a serem definidos pelo setor. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7.7 A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado;

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogas será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal;

8.2 A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento;

9. DA REMUNERAÇÃO:

9.1 As aquisições serão pagas mediante emissão de nota fiscal com concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 06), sempre pela versão atualizada da data do fornecimento, num prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal.

9.2 Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

9.3 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos medicamentos fornecidos pelo estabelecimento credenciado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

10.1 Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e agilidade

10.2 Envio à Secretaria Municipal de Saúde das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

10.3 Dispor de contato telefônico para que a Secretaria venha sanar possíveis dúvidas quanto as liberações dos medicamentos de forma direta com a empresa;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

11.2 – O valor total estimado é de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

12. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Considerando que no exercício 2022 o valor estimado do processo foi R\$ 144.000,00, tendo o município consumido cerca de 90% deste valor por um período inferior a 12 meses;

Considerando o interesse da gestão municipal em ampliar em cerca de 25% a possibilidade de oferta de medicamentos para os usuários do SUS no ano de 2023, mediante as prerrogativas deste termo;

Justifica-se o valor aplicado, como forma de possibilitar uma maior margem de fornecimento de medicamentos favorecendo a população de Santaluz uma maior cobertura de tratamento medicamentoso.

Santaluz-BA, 11 de janeiro de 2023.

Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 448/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ - BA, 17 de janeiro de 2023.

DA: Superintendência de Licitações e Contratos.

PARA: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Análise, seguido de parecer, do **Processo Administrativo nº 017/2023 – Modalidade Credenciamento nº 001/2023 – Inexigibilidade nº 009/2023**, para o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

Em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente no seu art. 38, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para abertura de Processo Licitatório na modalidade **CRENCIAMENTO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Caso a decisão seja favorável, solicitamos ainda a indicação do(s) Veículo(s) de Publicação do Aviso de Licitação, de acordo com o art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, termo de referência e indicação de recursos orçamentários para a devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELLE NEVES MACHADO.

Superintendente de Licitações e Contratos.

000038



PARECER JURIDICO Nº 023/2023
CRENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

EMENTA: EDITAL - CRENCIAMENTO

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, acerca da legalidade do Edital de Credenciamento n.º 001/2023 e Minuta do Contrato constante do Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Justificativa da contratação;
- Justificativo do valor estimado;
- Edital e minuta do contrato;
- Termo de Referência/preços de medicamento Portal ANVISA

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II - MÉRITO

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, cujo fundamento encontra-se no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

A finalidade do credenciamento é justificada pelo interesse público em obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

Importante analisar as vantagens deste processo, que objeto comporta os procedimentos a serem observados pela Administração Pública, durante esta forma de contratação, entre outros aspectos.

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Observa-se ainda, que o Credenciamento deverá prever expressamente a tabela de preços que será adotada para remunerar os serviços prestados, a qual deverá levar em consideração os preços de mercado e as pesquisas realizadas preliminarmente pela Administração Municipal, na fase interna do procedimento.

Dessa maneira, para evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a certos requisitos para o fim de não o descaracterizar, sob pena de nulidade e até mesmo de prejuízos ao erário público e a população usuária dos serviços.

Nesse compasso, o Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da Administração Pública e os seguintes requisitos:

“1 - Ampla divulgação, inclusive por meio de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)” - TCU 656/1995. Processo n. ° TC 016.522/95-8. Relator **Ministro Homero Santos**.

No caso sob exame, verifica-se que o edital acostado aos autos apresenta todos os requisitos acima citados, quais sejam:

- ✓ Ampla divulgação - abertura através de Edital Credenciamento;


000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- ✓ Fixação de critérios para o Credenciamento - Edital;
- ✓ Vedações expressas - Normas Gerais do Contrato, penalidades quanto ao descumprimento das exigências do credenciamento, regras para os credenciados etc.

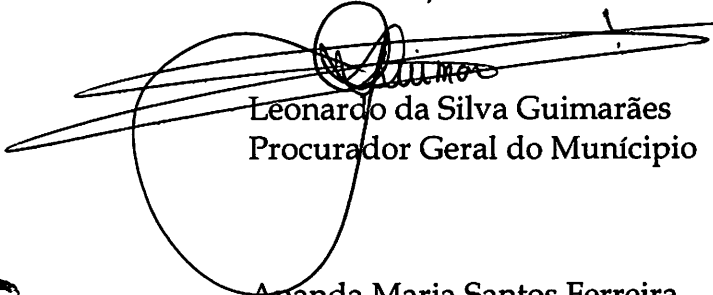
Observa-se, por fim, que os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA no endereço: <http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos>.

III - DA CONCLUSÃO

Destarte, entendo pela regularidade do Edital e da minuta do Termo de Adesão do presente procedimento, atendendo os ditames da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, razão pela qual o certame poderá seguir seu curso com o início de sua fase externa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Santaluz-BA, 02 de fevereiro de 2023.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município

Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
CRENCIAMENTO Nº. 001/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Informamos aos interessados que pelo período de **15 (quinze) dias (de 08/02/2023 até 24/02/2023)**, a contar da divulgação deste aviso, fica aberto o prazo de inscrição do processo de **CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. Aviso e Edital disponíveis acessando o site do Município - santaluz.ba.gov.br - licitações e contratos - credenciamento/2023** ou na sala da Comissão Permanente de Licitação por gravação em meio magnético (pendrive) das 08:00h às 12:00h.

DANIELLE NEVES MACHADO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PRESIDENTE

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

Santaluz- BA, 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Informamos aos interessados que pelo período de **15 (quinze) dias (de 08/02/2023 até 24/02/2023)**, a contar da divulgação deste aviso, fica aberto o prazo de inscrição do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. Aviso e Edital disponíveis acessando o site do Município - santaluz.ba.gov.br - licitações e contratos - credenciamento/2023 ou na sala da Comissão Permanente de Licitação por gravação em meio magnético (pendrive) das 08:00h às 12:00h.**

DANIELLE NEVES MACHADO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PRESIDENTE

000043

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265-2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

PREÂMBULO:

O Município de Santaluz, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 28/03/2022, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuírem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentoso aos usuários do SUS.

PRAZO CONTRATUAL: Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo VIII**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

INSCRIÇÃO: A empresa interessada em se credenciar deve apresentar a documentação exigida no presente Edital, a partir da sua divulgação no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA, pelo período de **15 (quinze) dias**, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração. O aviso de divulgação e o edital com seus anexos são disponibilizados através de acesso ao site institucional: www.santaluz.ba.gov.br – portal da transparência – licitações/contratos (**Credenciamento nº 001/2023**).

1.0 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E**



AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

1.2 - Fornecimento da medicação será segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

1.1.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento.

Anexo II - Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Anexo III - Declaração (não emprega de menor - Art. 7º - XXXIII, da Constituição Federal).

Anexo IV - Termo de Adesão.

Anexo V - Declaração (não possui vínculo empregatício Municipal).

Anexo VI - Declaração (indicando o responsável pelas relações com a Prefeitura).

Anexo VII - Declaração ou Atestado de aptidão.

Anexo VIII - Minuta do Contrato do Termo de Adesão.

Anexo IX - Termo de Referência.

Observação: Os documentos referentes aos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, são apresentados em papel timbrado do estabelecimento comercial, interessado neste Credenciamento, e o **Anexo VII** em papel timbrado do declarante/atestante.

1.3 – O fornecimento da medicação será executado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

1.3.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município ou liberado na própria farmácia com um prazo de até 02 (dois) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA, que fica localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA.

1.3.2 – Os Usuários receberão a Autorização para retirada dos medicamentos por escrito emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Santaluz/BA em papel timbrado da Secretaria, devendo apresentá-la nos estabelecimentos credenciados e indicados.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

2.2 – Ao preencher o ANEXO I, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder ao descrito abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos .
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO



2.3- Não será credenciada a empresa:

- a) Que esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;
- c) Cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Regularmente Credenciada a Municipalidade irá relacionar todas as farmácias na Ata de Credenciamento e procederá a compra dos medicamentos de acordo com o menor valor final do medicamento, ou seja, o valor base do medicamento abatido do desconto acima.

2.5 – Caso a empresa credenciada não puder fornecer o medicamento solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deve comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

OBSERVAÇÃO: A participação significa pleno conhecimento das instruções contidas no presente edital, não cabendo, após entrega do requerimento e documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do requerimento (ANEXO I), e demais documentação, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3.0 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

OBSERVAÇÃO: A empresa que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

3.2 – A empresa interessada no Credenciamento deve protocolar, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o Requerimento (ANEXO I), devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária e as que correspondem aos ANEXOS II a VII.

3.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

3.3 – Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);
ou

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4 - Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018;

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da certidão conjunta pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), com prazo de vigência atualizado;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;



d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, com prazo de vigência atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

3.5 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

3.6 - Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

3.7 - Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação (Presidente e/ou Membro), a partir do original, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

3.8 – A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado.

4.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – A análise e avaliação da documentação apresentada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo gerado um Termo Avaliativo, que ficará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação.

4.2 – A qualquer tempo, as informações prestadas pela empresa interessada no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA se reserva no direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4 – O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5 – Será credenciada a empresa interessada que preencher os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregar a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

4.6 – O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação das empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA.

4.7 – Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.



4.8 – Transcorrido o prazo referido no item anterior, sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município de Santaluz/BA a confirmação da relação dos credenciados, acrescida daquelas que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão.

4.9 - Administração Pública Municipal, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura, bem como a disponibilidade financeira.

5.0 - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – O credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observado o disposto no item "4".

5.2 – A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6.0 - DA REMUNERAÇÃO:

6.1 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

6.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transfêrencia bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

6.3 – Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

6.4 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA pagará ao estabelecimento CREDENCIADO o valor correspondente conforme descrito no item 2.4 do Edital.

6.5 - Caso o Usuário encaminhado ultrapasse o valor estipulado na Autorização, o estabelecimento CREDENCIADO cobrará a diferença daquele, logo após o consumo.

6.6 – A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos medicamentos fornecidos pelo estabelecimento credenciado.

7.0 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

7.1 – Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e de acordo com todas as exigências declaradas e assumidas no Anexo I deste edital.

7.2 – Envio à Controladoria Geral do Município das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

8.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30



FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

8.2 – O valor total estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

9.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO:

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o estabelecimento CREDENCIADO, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santaluz/BA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, apuradas em processo administrativo.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 – A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.3 - A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Santaluz/BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo regulamento.

10.5 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital para credenciamento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local).



10.6 - Será gerado um Termo Avaliativo dos atos praticados, na qual estarão registrados todos os procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação.

11.0 – DO FORO:

11.1 - Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santaluz/BA, 06 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Danielle Neves Machado

Membros:

Angela Maria dos Reis Pinho.

Rosely Reis da Silva.

Sival da Silva Trabuço.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo a todas as exigências e condições elencadas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, oferecemos aos usuários da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, nossos serviços para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, nas condições abaixo, e declaramos, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital deste credenciamento.

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos .
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

Nome/Razão Social:

Banco:

Agencia:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Santaluz/BA, de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente

Observação: Anexar os documentos indicados nos subitens do Item 3, como também, dos Anexos II a VII.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF
(Não emprega de menor)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente.



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A, CNPJ Nº, domiciliada na Rua
.....n.º....., Bairro, Cidade, Estado
....., CEP n.º,, neste ato representada por
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
assume o compromisso de no prazo de 7(sete dias) da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** para o
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA,
a iniciar a prestação do respectivo fornecimento.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(sem vínculo empregatício)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não pertence ao quadro de Servidores Públicos do Município de Santaluz/BA, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(outorga de representação)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **OUTORGA** como responsável pelas relações com a Prefeitura, durante a prestação dos serviços, o(a) Sr (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente.

Observação: Esta Declaração só deve ser apresentada se o Credenciado assim desejar.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO
(aptidão comercial)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, nos prestou serviço satisfatório, compatível com os critérios deste Credenciamento.

Santaluz/BA, de de 2023.

Identificação e assinatura do Declarante.

Observação: Esta Declaração deve ser emitida em papel timbrado da Declarante.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 017/2023
INEXIGIBILIDADE	Nº 009/2023

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº _____ /2023 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.807.870/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, representado por seu Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, acompanhado do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Arivan Cardoso da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 043.756.745-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Adesão para prestação de serviço de Fornecimento de Medicamento, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1 – A entrega dos produtos será realizada nos estabelecimentos próprios da **CONTRATADA**, com materiais, equipamentos e funcionários próprios desta.
- 2.2 – Distribuir os medicamentos em conformidade com disposto no item "1" deste Termo;
- 2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;
- 2.4 - Manter a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo VIII**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos produtos fornecidos de acordo com as condições abaixo:



ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos..
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

4.2 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

4.4 - Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. - Os Produtos serão entregues no estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

5.2 - A distribuição dos produtos será executada conforme Autorização escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, emitida pela Secretaria de Saúde de Santaluz/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização somente poderá ser utilizada nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO DE ADESÃO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

7.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

- A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo;
- A **CONTRATADA** descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, segundo o caso;
- A **CONTRATADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia;
- Por razão de caso fortuito ou força maior;
- No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;



h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Pela CONTRATANTE:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

- a) Expedir a requisição/Autorização de fornecimento, contendo a descrição dos produtos distribuídos;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da distribuição dos produtos;
- c) Conferir e aprovar as ordens fornecidas;
- d) Efetuar o pagamento dos produtos nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.2. Da CONTRATADA:

- a) Manter as cláusulas e condições de fornecimento durante a vigência do contrato, bem como atender a toda a demanda de solicitações feita pela Secretaria de Saúde;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- d) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, relativo ao objeto deste Termo, sob qualquer título ou pretexto;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo.
- i) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos durante a vigência do Contrato.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do termo, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial;

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Termo serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101



PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Termo, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Termo de Adesão independente de transcrição: o Edital de Credenciamento nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 017/2023, e a Proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este Termo sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santaluz/BA, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa orientar a aquisição de medicamentos na modalidade de credenciamento, estes, sob tutela da promotoria e para pacientes que possuem doenças crônicas, de uso contínuo e que se encontram em estado de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações abaixo.

1. OBJETO:

Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possui em estoque.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a dispensação de medicamentos aos seus respectivos usuários em razões especiais que lhes garantem a obrigatoriedade da dispensa acordada sob a tutela da Promotoria Pública, em virtude da necessidade contínua do uso dos medicamentos, e a pacientes que não estão sob tutela da Promotoria que também necessitam da dispensação de algumas medicações de uso contínuo, devido ao fato de serem portadores de doenças crônicas e não possuírem recursos financeiros para custeá-los.

Considerando a imprevisibilidade das possíveis prescrições médicas que estarão sob tutela da promotoria Pública, além das demandas de pacientes em estado de vulnerabilidade social, diante da imensidão de alternativas terapêuticas existentes, e que não estão previstas na Relação de Medicamentos Essenciais do Ministério da Saúde, ou que não estejam disponíveis em estoque para fornecimento imediato.

Considerando a necessidade em ter alternativa para solução rápida as necessidades atemporais e imprevistas para tratamentos medicamentosos aos usuários do SUS.

Respeitosamente, venho por meio do presente solicitar a abertura do processo licitatório na modalidade de credenciamento para a compra de medicamentos em farmácias e drogarias locais, visando o atendimento rápido e digno aos pacientes compatíveis com tais demandas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Após publicado edital, as empresas interessadas terão o prazo de 15 dias para fazerem a entrega da documentação necessária em local a ser definido em edital.

5. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO:

Os medicamentos que irão compor este processo serão todos os que estão na lista de preço máximo disponível para os consumidores e profissionais de saúde conforme Resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de Abril de 2013 Art. 8º, disponível no endereço digital: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>. Segue lista atual em anexo

Cada medicamento, conforme sua classificação, terá descontos exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santaluz/BA da seguinte forma:

MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) 10% DE DESCONTO
MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO
MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO



Obs: Todos os medicamentos no ato do fornecimento deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 meses.

6. LOCAL E DE PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

Os medicamentos deverão ser entregues na própria farmácia com um prazo máximo de até 2 (dois) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz/BA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências que deverão estar contidas no edital, bem como aceitação das mesmas.

7.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06/05/2016;

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da certidão conjunta pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), com prazo de vigência atualizado;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, com prazo de vigência atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

7.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

7.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

7.6 Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas



dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação em dias e horários a serem definidos pelo setor. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7.7 A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado;

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal;

8.2 A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento;

9. DA REMUNERAÇÃO:

9.1 As aquisições serão pagas mediante emissão de nota fiscal com concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 06), sempre pela versão atualizada da data do fornecimento, num prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal.

9.2 Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

9.3 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos medicamentos fornecidos pelo estabelecimento credenciado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

10.1 Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e agilidade

10.2 Envio à Secretaria Municipal de Saúde das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

10.3 Dispor de contato telefônico para que a Secretaria venha sanar possíveis dúvidas quanto as liberações dos medicamentos de forma direta com a empresa;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

11.2 – O valor total estimado é de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

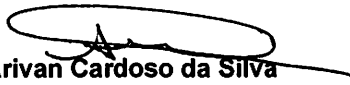
12. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Considerando que no exercício 2022 o valor estimado do processo foi R\$ 144.000,00, tendo o município consumido cerca de 90% deste valor por um período inferior a 12 meses;

Considerando o interesse da gestão municipal em ampliar em cerca de 25% a possibilidade de oferta de medicamentos para os usuários do SUS no ano de 2023, mediante as prerrogativas deste termo;

Justifica-se o valor aplicado, como forma de possibilitar uma maior margem de fornecimento de medicamentos favorecendo a população de Santaluz uma maior cobertura de tratamento medicamentoso.

Santaluz-BA, 11 de janeiro de 2023.


Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 448/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LUCAS DOS SANTOS MARINHO

CNPJ: nº 10.234.927/0001-40

000066



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		002012	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) JOÃO DOS SANTOS LIMA			(mãe) DALVA MARINHO MODESTO LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/08/1984		IDENTIDADE (número) 0986830470	Órgão emissor SSP	UF BA	CPF (Número) 020.907.845-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LORRADO - rua, av, etc) RUA CASTRO ALVES				NÚMERO 118	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 48.880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 999
MUNICÍPIO SANTALUZ				UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DA EMPRESA LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM DE GOES				NÚMERO 10	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 48.880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 999
MUNICÍPIO SANTALUZ		UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Cnae Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividades secundárias 4721103 4722901 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS E GENEROS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE CARNES.				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim <input checked="" type="checkbox"/> 3- não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/interlocutor) <i>Lucas dos Santos Marinho Modesto.</i>					
DATA DA ASSINATURA 15/07/2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucas dos Santos M. Modesto.</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>M. Apucarana Cedraz</i> Port. n.º 025/07 <u>29/07/08</u>		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2008 Nº 29104022234 Protocolo: 08/172118-1, de 29/07/2008 LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO FRANCISCO JOSÉ G. GUEDES CHAGAS SECRETÁRIO-GERAL			



Prefeitura Municipal de Santaluz
CONFERE COM O ORIGINAL

000067



Prefeitura Municipal de Santaluz
CONFÉL

JUCEB
11

NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104022234	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX
--	--

NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas)
LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
-----------------------------	--------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX
--	--

FILHO DE (pai) JOAO DOS SANTOS LIMA	(mãe) DALVA MARINHO MODESTO LIMA
--	-------------------------------------

ASCIDO EM (data de nascimento) 18/08/1984	IDENTIDADE (numero) 0986830470	Orgão emissor SSP	UF BA	CPF (numero) 020.907.845-63
--	-----------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA CASTRO ALVES	NUMERO 118
--	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.880-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 999
-----------------------------	---------------------------	-------------------	---

MUNICIPIO SANTALUZ	UF BA
-----------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/>	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	---	-------------------------	---

CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO ME

LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ROZENDO LOPES	NUMERO 451
--	---------------

COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 999
-----------------------	---------------------------	-------------------	---

MUNICIPIO SANTALUZ	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
-----------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10 000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 4771701 Atividade secundaria XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS. XXXXXXXXXX XXX
--	---

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 29/07/2008	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10234927000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente gerente)
Lucas dos Santos Marinho Modesto ME

DATA DA ASSINATURA
18/06/2014

ASSINATURA DO EMPRESARIO
Lucas dos Santos Marinho Modesto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Mae Yvete da Celedra CPF nº 025.107 14/07/14	AUTENTI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2014 SOB Nº: 97393096 Protocolo: 14.114237-5, DE 08/07/2014 Empresa: 29 1 0402223 4 LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO ME HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	 198509
---	---	---



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000.

Santaluz/BA Telefone: (75) 3265-2542.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome/Razão Social: Lucas dos Santos Marinho Modesto

Banco: Brasil

Agência: 1130-4

Conta: 40323-7

Praça de Pagamento: Conta Corrente

Contato: (75) 98150-6915

Fone: (75) 99974-9252

Email: drogariabompreco3@gmail.com

Santaluz/BA, 10 de Fevereiro de 2023.


Identificação e assinatura do Proponente.

000069



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000.

Santaluz/BA Telefone: (75) 3265-2542.

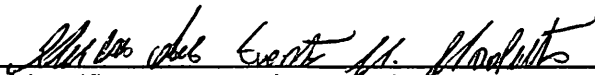
Email: drogariabompreco3@gmail.com.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A Drogaria Bom Preço, CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, neste ato representada por Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador da Carteira de Identidade nº 09.868.304-70 e do CPF nº 020.907.845-63, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz/BA, 10 de Fevereiro de 2023.



Identificação e assinatura do Proponente.

000070



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000.

Santaluz/BA Telefone: (75) 3265-2542.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF
(Não emprega de menor)**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2023.**

A Drogaria Bom Preço, CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, neste ato representada por Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador da Carteira de Identidade nº 09.868.304-70 e do CPF nº 020.907.845-63, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santaluz/BA, 10 de Fevereiro de 2023.



Identificação e assinatura do Proponente.

000071



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000.

Santaluz/BA Telefone: (75) 3265-2542.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

TERMO DE ADESÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2023.**

A Drogaria Bom Preço, CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, domiciliada na Rua Rosendo Lopes n.º 451, Bairro Centro, Cidade Santaluz, Estado Bahia, CEP n.º, 48880-000, neste ato representada por Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador da Carteira de Identidade n.º 09.868.304-70 e do CPF n.º 020.907.845-63, assume o compromisso de no prazo de 7(sete dias) da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, a iniciar a prestação do respectivo fornecimento.

Santaluz/BA, 10 de Fevereiro de 2023.


Identificação e assinatura do Proponente.



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000.

Santaluz/BA Telefone: (75) 3265-2542.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

DECLARAÇÃO
(sem vínculo empregatício)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2023.**

A Drogaria Bom Preço, CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, neste ato representada por Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador da Carteira de Identidade nº 09.868.304-70 e do CPF nº 020.907.845-63, **DECLARA**, que não pertence ao quadro de Servidores Públicos do Município de Santaluz/BA, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Santaluz/BA, 10 de Fevereiro de 2023.



Identificação e assinatura do Proponente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PRODUÇÃO
 DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ZOOTECNIA,
 FLORESTAS, SAZÃO, SANEAMENTO E HABITAGÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2152153109

Nome: **LUCAS DOS SANTOS MARINEO MODESTO**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 986830470 BSB BA

CPF DATA NASCIMENTO
 020.907.845-63 18/08/1984

FUNÇÃO
 JOAO DOS SANTOS LIMA

DALVA MARINEO MODESTO
 LIMA

PERÍODO ACQ. CRT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª REGISTRAÇÃO
 03453224975 17/08/2031 29/10/2004

RESERVAÇÕES

Lucas dos Santos M. Modesto

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO LOCAL DATA EMISSÃO
 VALENTE, BA 15/10/2021

Rodrigo
 Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
 Diretor Geral 54953561744
 ASSINATURA DO EMISSOR BA710779412

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2152153109

BAHIA

Prefeitura Municipal de Santa Luz
 NÃO PAGA COM
 [Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.234.927/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA BOM PRECO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ROZENDO LOPES	NÚMERO 451	COMPLEMENTO TERREO;
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIABOMPREGO3@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8150-6915
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2023 às 21:01:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000075



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO
CNPJ: 10.234.927/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:33 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **FE9A.FC5B.BC42.9E35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000076



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 292/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Lucas dos Santos Marinho Modesto ME		CPF/C.N.P.J 10.234.927/0001-40	C.G.A da Empresa 3380
Endereço: Rua Rosendo Lopes 451 Terreo			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
09/02/2023

Código de Controle da Certidão:

12553.292.20230209.S132.17268

Certidão Válida até:08/08/2023



000077



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230832993

RAZÃO SOCIAL	
LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.885.225	10.234.927/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

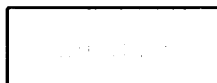
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000078



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.234.927/0001-40

Razão Social: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO ME

Endereço: R ROZENDO LOPES 451 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012302424857474907

Informação obtida em 09/02/2023 21:31:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000079



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.234.927/0001-40

Certidão n°: 6063401/2023

Expedição: 09/02/2023, às 21:33:04

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.234.927/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000080


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal
PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° 811 PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
INSCRIÇÃO: 3380
N° ALVARA: 37/2023
CONCEDIDO A
NOME / RAZÃO SOCIAL: Lucas dos Santos Marinho Modesto ME
NOME COMERCIAL / FANTASIA: DROGARIA BOM PREÇO
NATUREZA: Pessoa Jurídica
DATA ABERTURA : 22/07/2014
C.N.P.J / C.P.F
R.G
INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.234.927/0001-40
077885225 ME
ENDEREÇO
RUA / AVN / TRV: Rua Rosendo Lopes, 451
COMPLEMENTO: Terreo
BAIRRO: Centro
CIDADE: SANTALUZ - BA
CEP: 48880-000
ATIVIDADES
ECV Farmácia o afins
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
2.02.07
6241801
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
HORÁRIO NORMAL:
RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 10/01/2023
VALIDADE: 31/12/2023
Leonardo dos Santos Sousa - Superintendente do Dept. de Tributos

Leonardo dos Santos Sousa
Superintendente do Dept. de Tributos
Port. nº 122/2022

AVISO
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
<http://santaluz.ba.gov.br>

7213 37 129 10012023 31122023
000081



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 008/2023

DATA DE VALIDADE: 31/12/2023

Nº PROCESSO: 008/2023

TIPO DE ESTABELECIMENTO: DROGARIA

OBSERVAÇÃO: <<Este estabelecimento está **AUTORIZADO** a comercializar produtos referenciados na portaria 344/98 Medicamentos Psicotrópicos (controlados), conforme Legislação Sanitária Vigente>>

RAZÃO SOCIAL: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - ME

NOME DE FANTASIA: DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ/CPF: 10.234.927/0001-40

LOGRADOURO: RUA ROSENDO LOPES

NÚMERO: 451

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SANTALUZ

CEP: 48.880-000

UF: BA

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO

CPF: 020.907.845-63

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SAANA CAROLINE SIMÕES DOS SANTOS

CPF: 061.105.135-47

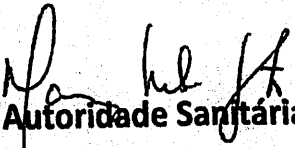
REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRF-BA Nº 012368

O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este Documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto nas normas legais do município de Santaluz – Bahia e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Santaluz, 05 de janeiro de 2023


Autoridade Sanitária

Maviany Mota Santos
Coord. Vig. Sanitária
Decreto nº 800/2021

000082



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz, 14 de Fevereiro 2022

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para todos os fins de direito, que a empresa DROGARIA BOM PREÇO, inscrita no CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, com sede na rua Rozendo Lopes, nº 451, Centro, CEP: 48.880.000 na cidade Santaluz-Ba, foi credenciada no ano 2022, através do credenciamento de farmácia local para fornecimento de medicamentos nº 004/2022 e processo administrativo 241/2022 atendendo de forma satisfatória as demandas desta Secretaria. Por ser verdade firmo contrato.


Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 448/2021



14/02/2023

006163086

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006163086

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/02/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO, portador do CNPJ: 10.234.927/0001-40, estabelecida na R ROZENDO LOPES, 451, TERREO, CENTRO, CEP: 48880-000, Santaluz - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 006163086


000084



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

EMPRESA: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO

CNPJ: nº 10.234.927/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023, às 11:00hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 0012023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 15 de fevereiro de 2023.

DANIELLE NEVES MACHADO
MEMBRO

ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
MEMBRO

ROSELY REIS DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO	CNPJ: 10.234.927/0001-40
ANEXOS/DECLARAÇÕES	
Anexo I - Requerimento de Credenciamento.	X
Anexo II - Declaração de Inexistência de fato superveniente.	X
Anexo III - Declaração (não emprega menor).	X
Anexo IV - Termo de Adesão.	X
Anexo V - Declaração (não possui vínculo empregatício Municipal).	X
Anexo VII - Declaração ou Atestado de aptidão.	X
HABILITAÇÃO FISCAL	
- Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou	
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	X
RG e CPF	X
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	X
Certidão de Regularidade do FGTS	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X



b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;	X
c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado, ou protocolo válido de solicitação de alvará sanitários aos órgãos competentes;	X
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	OBS
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, de **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Térreo, Centro - Santaluz/Bahia, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO**, brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador(a) do RG nº 986830470, e CPF nº 020.907.845-63, pelo valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 15 de fevereiro de 2023

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

000088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro - Santaluz/Bahia, pelo valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se.



ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO

000089



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro - Santaluz/Bahia, pelo valor global de R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO

000090

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265-2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19





CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO	Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 017/2023

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 035/2023 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E A EMPRESA LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.807.870/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, representado por seu Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 11.046.939/0001-03, acompanhado do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ARIVAN CARDOSO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 043.756.745-12, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Térreo, Centro - Santaluz/Bahia, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO**, brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador(a) do RG nº 986830470, e CPF nº 020.907.845-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 118, Centro Santaluz/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Adesão para prestação de serviço de Fornecimento de Medicamento, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS



- 2.1 - A entrega dos produtos será realizada nos estabelecimentos próprios da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios desta.
- 2.2 - Distribuir os medicamentos em conformidade com disposto no item "1" deste Termo;
- 2.3 - Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;
- 2.4 - Manter a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo VIII**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos produtos fornecidos de acordo com as condições abaixo:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-preços..
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO



4.2 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transfêrencia bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

4.4 - Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. - Os Produtos serão entregues no estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

5.2 - A distribuição dos produtos será executada conforme Autorização escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, emitida pela Secretaria de Saúde de Santaluz/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização somente poderá ser utilizada nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO DE ADESÃO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

7.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

- a) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo;
- b) A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, segundo o caso;
- c) A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia;
- f) Por razão de caso fortuito ou força maior;



g) No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Pela CONTRATANTE:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da **CONTRATANTE**, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

a) Expedir a requisição/Autorização de fornecimento, contendo a descrição dos produtos distribuídos;

b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da distribuição dos produtos;

c) Conferir e aprovar as ordens fornecidas;

d) Efetuar o pagamento dos produtos nos moldes deste instrumento contratual;

e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.2. Da CONTRATADA:

a) Manter as cláusulas e condições de fornecimento durante a vigência do contrato, bem como atender a toda a demanda de solicitações feita pela Secretaria de Saúde;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;

d) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, relativo ao objeto deste Termo, sob qualquer título ou pretexto;

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;



- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo.
- i) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos durante a vigência do Contrato.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do termo, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial;

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Termo serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

000095



11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Termo, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Termo de Adesão independente de transcrição: o Edital de Credenciamento nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 017/2023, e a Proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este Termo sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santaluz/BA, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITO DE SANTALUZ/BA.

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: 051.360.805.02

NOME/CPF: Plumbeu Luan e Luan



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 017/2023. **Contrato:** 035/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

000097



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FUNTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FUNTE DE RECURSOS: 1500/ 1600



ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO DE SANTALUZ/BA

000098



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 017/2023. **Contrato:** 035/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro, CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000099



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265-2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://findap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FARMÁCIA ARAS LTDA

CNPJ Nº 34.432.252/0001-01

000101

ALTERAÇÃO CONTRATUAL da Sociedade: "FARMACIA ARAS LTDA"

DONATO ANDRADE JUNIOR, brasileiro, maior, nascido em 29/01/1965, casado em comunhão parcial de bens, Químico Farmacêutico portador da RG 1.688.550 SSP/BA, CPF: 334.474.695-49, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, **GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, nascido em 28/03/1974, divorciado, veterinário, portador da RG 05805684 07 SSP/BA, CPF: 707.326.635-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, **SARITA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileira, maior, nascida em 01/08/1966, solteira, advogada, portadora da RG 2.041.729 SSP/BA, CPF: 408.839.905-63, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, e **PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileira, maior, nascida em 28/11/1968, solteira, comerciante, portadora da RG 02259646 19 SSP/BA, CPF: 454.869.135-91, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, únicos sócios da sociedade com a denominação social de: **FARMACIA ARAS LTDA**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 12, centro em Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29201074677 em 22/02/1991, tendo como última alteração contratual sob nº 950954446 em 21/12/1995, e inscrita no CNPJ: sob nº 34.432.252/0001-01, resolvem assim, alterar e consolidar o referido instrumento para adequação ao novo código civil (Lei 10.406/2002), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Que se retira da sociedade o sócio **GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE**, cede e transfere suas quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, dando plena quitação do seu capital social para a sócia **SARITA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE**.

Cláusula 2ª: O Capital Social que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído:

DONATO ANDRADE JUNIOR, subscrive e integraliza em moeda corrente do País R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

SARITA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE, Que possui em moeda corrente do País R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrive e integraliza, em moeda corrente do País mais R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando seu capital social em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de 1,00 (um real) cada.

PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE, Subscrive e integraliza em moeda corrente do País R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 3ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, em conjunto ou separadamente, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064CC/2002)

Cláusula 4ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

x *Donato Andrade*

Gustavo Ribeiro de Andrade

Sarita Mabel Ribeiro de Andrade

000102

Continuação da alteração contratual da Sociedade - FARMACIA ARAS LTDA

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDADA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DONATO ANDRADE JUNIOR, brasileiro, maior, nascido em 29/01/1965, casado em comunhão parcial de bens. Químico Farmacêutico, portador da RG 1.688.550 SSP/BA, CPF: 331.474.695-49, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000. **GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, nascido em 28/03/1974, divorciado, veterinário, portador da RG 05805684 07 SSP/BA, CPF: 707.326.635-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000. **SARITA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileira, maior, nascida em 01/08/1966, solteira, advogada, portadora da RG 2.041.729 SSP/BA, CPF: 408.839.905-63, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, e **PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileira, maior, nascida em 28/11/1968, solteira, comerciante, portadora da RG 02259646 19 SSP/BA, CPF: 454.869.135-91, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 111, Centro, Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, únicos sócios da sociedade com a denominação social de: **FARMACIA ARAS LTDA**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 12, centro em Santa Luz/Ba CEP: 48.880-000, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29201074677 em 22/02/1991, tendo como última alteração contratual sob nº 950954446 em 21/12/1995, e inscrita no CNPJ: sob nº 34.432.252/0001-01, resolvem assim consolidar o referido instrumento para adequação ao novo código civil (Lei 10.406/2002), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de: **FARMACIA ARAS LTDA**, com sede na cidade de Santa Luz - Ba, na Rua Rui Barbosa, nº 46 - Centro, CEP 48 880 000.

Cláusula 2ª: O objeto social é de Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos (farmácia e drogaria).

Cláusula 3ª: O capital social que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, distribuídas como segue:

DONATO ANDRADE JUNIOR, Subscrive e integraliza em moeda corrente do país o valor de RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

SARITA MABEL RIBEIRO DE ANDRADE, Subscrive e integraliza em moeda corrente do País RS 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

PATRICIA PAOLA RIBEIRO DE ANDRADE, Subscrive e integraliza em moeda corrente do País RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de RS 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 5ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado que iniciou suas atividades em 22/02/1991.

Handwritten signature: Donato Andrade Junior

Handwritten signature: Paula Ribeiro de Andrade

000103

Continuação da alteração contratual da Sociedade – FARMACIA ARAS LTDA

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, em conjunto ou separadamente, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Cláusula 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

Cláusula 8ª: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

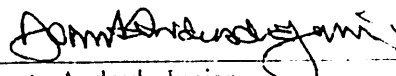
Cláusula 10ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª: Fica eleito o foro da cidade de Santa Luz - Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


Cláusula 12ª: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei nº 10.406/2002).

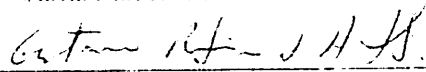
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas e forma para que surta os efeitos legais.

Santa Luz – Ba, 06 de Janeiro de 2004

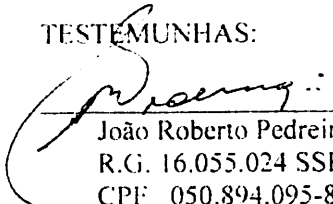

Donato Andrade Junior

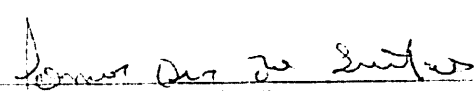

Sarita Mabel Ribeiro de Andrade


Patrícia Paola Ribeiro de Andrade


Gustavo Ribeiro de Andrade

TESTEMUNHAS:


João Roberto Pedreira
R.G. 16.055.024 SSP/BA
CPF 050.894.095-87


Tomar Dias dos Santos
R.G. 5.134.315 SSP/BA
CPF 978.076.135-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2004

JUCEB SOB Nº: 96542342

Protocolo: 03/174369-2

Empresa: 29 2 0107467 7
FARMACIA ARAS LTDA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

.....
.....
.....
.....
.....

000115

000

000

000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº: **01.688.550-38** DATA DE EXPEDIÇÃO: **29-09-2014**
 NOME: **DONATO ANDRADE JÚNIOR**
 FILIAÇÃO: **DONATO ANDRADE**
JOSELITA RIBEIRO DE ANDRADE
 BAIXADA EM: **SANTALUZ, BA** DATA DE NASCIMENTO: **29-01-1965**
 ENDEREÇO: **C. CAS. CN SANTALUZ, BA, DS**
SEDE, LV 2 BAUX, FL 170 RT 932
331-474-695-49
Handwritten signature: Donato Andrade Junior

LEI Nº 7.116 DE 28/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MEILLO
 NÃO PLASTIFICAR




Handwritten signature: Donato Andrade Junior
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORIO & SOUZA

Prefeitura Municipal de SantaLuz
**CONFERE COM
 O ORIGINAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1402022362

NOME
 SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 204172926 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 408.839.905-63 01/08/1966

FILIAÇÃO
 DONATO ANDRADE

JOSELITA RIBEIRO DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03923019476

VALIDADE
 22/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
 14/03/1985



OBSERVAÇÕES
 A ;

Sarita Mabel de Andrade Bastos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
 09/09/2016

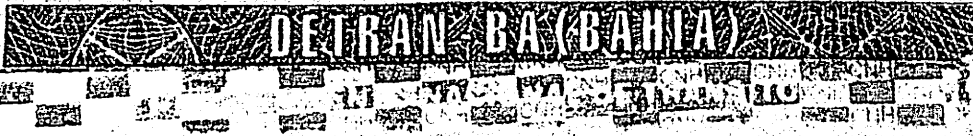
Lúcio Gomes Barros Pereira
 Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

60690148409
 BA508799693

PROIBIDO PLASTIFICAR

1402022362



Prefeitura Municipal de Santa Luz
 CONFERE COM

000167



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.432.252/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1991	
NOME EMPRESARIAL FARMACIA ARAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.880-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMACIAARAS@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3265-2104		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 11:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000108

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 34.432.252/0001-01 **Inscrição Estadual:** 003.569.232 PP
Razão Social: FARMACIA ARAS LTDA
Nome Fantasia: FARMACIA ARAS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE
Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: RUA RUI BARBOSA
Número: 46 **Complemento:**
Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48880-000
Município: SANTALUZ **UF:** BA
Telefone: (75) 32652278 **E-mail:** documentacao@contabilpedreira.com.br
Referência: BANCODOBRASIL **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 13/05/1972
Atividade Econômica Principal:
 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Atividade Econômica Secundária
 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma
 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Unidade: UNIDADE PRODUTIVA
Forma de Atuação
 - ESTABELECIMENTO FIXO
Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE
Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL
Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA RUI BARBOSA **Complemento:**
Referência: BANCODOBRASIL **Número:** 46
Bairro: CENTRO **CEP:** 48880000
Município: SANTALUZ **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 5189 -BA **Tipo CRC:** Originario
Nome: JOAO ROBERTO PEDREIRA
Responsável pela organização contábil
Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario
Nome:
Endereço
Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA TERREO
Número: 69 **Bairro:** CENTRO **Município:** SANTALUZ **UF:** BA
Referencia: **CEP:** 48880000
Telefone: (75) 32652278 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** contabilpedreira@bol.com.br

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

000109



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

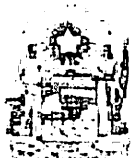
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:55 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **A2A3.054E.A89A.C855**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000111



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230950718

RAZÃO SOCIAL	
FARMACIA ARAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.569.232	34.432.252/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1852/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Farmácia Aras Ltda		CPF/C.N.P.J 34.432.252/0001-01	C.G.A da Empresa 386
Endereço: Rua Rui Barbosa 12			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
08/12/2022

Código de Controle da Certidão:

12091.1852.20221208.S132.1639

Certidão Válida até:06/06/2023



000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal

PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 386

N° ALVARA: 129/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: Farmácia Aras Ltda

NOME COMERCIAL / FANTASIA: FARMÁCIA ARAS

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 15/01/2018

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

34.432.252/0001-01

03569232

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Rua Rui Barbosa, 12

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CIDADE: SANTALUZ - BA

CEP: 48880-000

ATIVIDADES

ECV Farmácia e afins

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

2.02.07

5241801

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: Integral de 08:00 às 21:00

RESTRICÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 01/02/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Leonardo dos Santos Sousa Superintendente do Dept. de Tributos

Leonardo dos Santos Sousa
Superintendente do Dept. de Tributos
Portaria nº 122/2023

Protocolo nº 129/2023

Data 01/02/2023

Jovano
Assinatura

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

Jovano Andrade Lima
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>

000114



7311 129 129 01022023 3-122023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.432.252/0001-01
Razão Social: FARMACIA ARAS LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 12 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020200580528163269

Informação obtida em 14/02/2023 11:05:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA ARAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.432.252/0001-01
Certidão nº: 6872417/2023
Expedição: 14/02/2023, às 11:03:57
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA ARAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.432.252/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

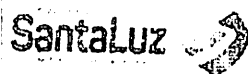
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 026/2023

DATA DE VALIDADE: 30/06/2023

Nº PROCESSO: 026/2023

TIPO DE ESTABELECIMENTO: DROGARIA

OBSERVAÇÃO: Administração de medicamentos injetáveis. <<Este estabelecimento está **AUTORIZADO** a comercializar produtos referenciados na portaria 344/98 Medicamentos Psicotrópicos (controlados), conforme Legislação Sanitária Vigente>>

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA ARAS LTDA.

NOME DE FANTASIA: FARMÁCIA ARAS

CNPJ/CPF: 34.432.252/0001-01

LOGRADOURO: RUA RUI BARBOSA

NÚMERO: 12

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SANTALUZ

CEP: 48.880-000

UF: BA

RESPONSÁVEL LEGAL: DONATO ANDRADE JUNIOR

CPF: 331.474.695-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DONATO ANDRADE JUNIOR

CPF: 331.474.695-49

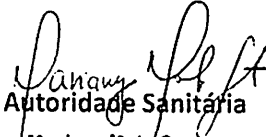
REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRF-BA Nº 1964

O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu (s) responsável (is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este Documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto nas normas legais do município de Santaluz – Bahia e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

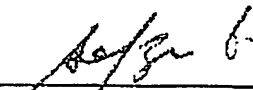
Santaluz, 31 de janeiro de 2023


Autoridade Sanitária
Maviany Mota Santos
Coord. Vig. Sanitária
Decreto nº 300/2021

000117

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

CADASTRO NO CRF SOB Nº 001332	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 31/03/2022	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 07:00 as 21:00 e das as / Ter: 07:00 as 21:00 e das as / Qua: 07:00 as 21:00 e das as / Qui: 07:00 as 21:00 e das as / Sex: 07:00 as 21:00 e das as /
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMACIA ARAS LTDA - EPP		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO	
NOME FANTASIA FARMACIA ARAS		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO	
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMACIA COM MANIPULAÇÃO DE PROPRIEDADE DE FARMACÊUTICO		CNPJ 34432252000101	
ENDEREÇO RUA RUY BARBOSA 12		CIDADE Santaluz	
CIDADE			
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):			
DONATO ANDRADE JUNIOR		001964	Seg: 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Ter: 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qua: 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qui: 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Sex: 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 /



Dr. Alan Oliveira de Brito
 Presidente | CRF-BA

Chave de Segurança : 647B727548EF89F5A8B9244B83D7A54C

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 50/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

000118



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

neoenergiascoolba.com.br Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE: DONATO ANDRADE JUNIOR
CPF: 331.474.695-49
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE R MATOS 75
CENTRO-SANTA LUZ/SANTA LUZ
48880-000 SANTA LUZ BA

CODIGO DA INSTALACAO
9591796

CODIGO DO CLIENTE
7009960192



NOTA FISCAL Nº 672211217 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/02/2023
Consulta pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2923 0215 1396 2900 0194 6600 0672 2112 1710 5162 3537
Protocolo de autorização: 3292300009368391 - 11/02/2023 às 05:48:49

Table with 3 columns: REF:MÊS/ANO (02/2023), TOTAL A PAGAR R\$ (677,04), VENCIMENTO (23/02/2023)

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásico - Trifásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

Table with 4 columns: DATAS DE LEITURAS, LEITURA ANTERIOR 12/01/2023, LEITURA ATUAL 10/02/2023, N° DE DIAS 29, PRÓXIMA LEITURA 14/03/2023

Main table with columns: ITENS DA FATURA, UNID., QUANT., PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$), VALOR (R\$), PIS/COFINS(R\$), BASE CALC. ICMS(R\$), ALÍQUOTA ICMS(%), ICMS (R\$), TARIFA UNIT(R\$), TRIBUTOS (PIS, COFINS, ICMS), BASE DE CÁLCULO (R\$), ALÍQUOTA (%), VALOR (R\$). Includes a sub-table for CONSUMO / kWh with columns for month and days.

Table with 7 columns: MEDIDOR, GRANDEZAS, POSTOS HORÁRIOS, LEITURA ANTERIOR, LEITURA ATUAL, CONST. MEDIDOR, CONSUMO kWh

Table with 1 column: RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

Summary table with 4 columns: 02/2023, CÓDIGO DO CLIENTE 7009960192, VENCIMENTO 23/02/2023, TOTAL A PAGAR R\$ 677,04

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
Banco 001-9 Agência 1130
O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro e você pode suspender o débito até três dias úteis antes do vencimento.
Para maiores informações ligue 116

000119

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiaoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiaoelba.com.br</p>	

ACESSE NEOENERGIACOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
DONATO ANDRADE JUNIOR
ENDEREÇO:
RUA PADRE JOSE R MATOS 75
CENTRO-SANTA LUZ/SANTA LUZ
48880-000 SANTA LUZ BA

000120

FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo a todas as exigências e condições elencadas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, oferecemos aos usuários da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, nossos serviços para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, nas condições abaixo, e declaramos ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital deste credenciamento.

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmacias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos .
04	Forma de Pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

Nome/Razão Social: *FARMACIA ARAS*

Banco: *BRASIL* Agência: *1130-4*

Praça de pagamento: *SANTALUZ*

Fone: *05132652104* Fax:

Conta: *5023-7*

Contato: *DONATO ANDRADE*

e-mail: *FARMACIAARAS@gmail.com*

Santaluz – Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01



SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS
CPF: 408.839.905-63

000121

FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.

CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A **FARMACIA ARAS LTDA** CNPJnº **34.432.252/0001-01**, neste ato representada por **SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 204172926 SSP/BA e do CPF nº 408.839.905-63, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz – Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

FARMACIA ARAS LTDA

CNPJ: 34.432.252/0001-01



SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS

CPF: 408.839.905-63.

000122

FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXO III

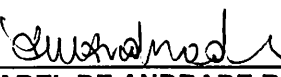
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF
(Não emprega de menor)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A **FARMACIA ARAS LTDA** CNPJ nº **34.432.252/0001-01**, neste ato representada por **SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 204172926 SSP/BA e do CPF nº 408.839.905-63, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santaluz – Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01



SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS
CPF: 408.839.905-63

000123

FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXO IV

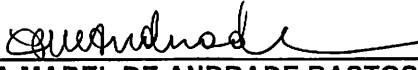
TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A FARMACIA ARAS LTDA CNPJnº 34.432.252/0001-01, domiciliada na Rua Rui Barbosa neste ato representada por SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 204172926 SSP/BA e do CPF nº 408.839.905-63, assume o compromisso de no prazo de 7 (sete dias) da assinatura deste TERMO DE ADESÃO para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUAEM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA, a iniciar a prestação do respectivo fornecimento.

Santaluz – Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01



SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS
CPF: 408.839.905-63.

000124

FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Sem vínculo empregatício)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A **FARMACIA ARAS LTDA** CNPJnº **34.432.252/0001-01**, neste ato representada por **SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 204172926 SSP/BA e do CPF nº 408.839.905-63, **DECLARA**, que não pertence ao quadro de Servidores Públicos do Município de Santaluz/BA, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Santaluz – Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01



SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS
CPF: 408.839.905-63

000125

FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXOVI

DECLARAÇÃO (Outorga de representação)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A FARMACIA ARAS LTDA CNPJnº 34.432.252/0001-01, neste ato representada por SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 204172926 SSP/BA e do CPF nº 408.839.905-63, **OUTORGA** como responsável pelas relações com a Prefeitura, durante a prestação dos serviços, o Srº DONATO ANDRADE JUNIOR, CPF nº 331.474.695-49, RG nº 1688550 SSP/BA.

Santaluz – Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

FARMACIA ARAS LTDA
CNPJ: 34.432.252/0001-01



SARITA MABEL DE ANDRADE BASTOS
CPF: 408.839.905-63.

000126

ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOC CIVIL LTDA.

PC DO TETRA, Nº 12,CENTRO, SANTALUZ – BAHIA.

CNPJ: 16.435.745/0001-13.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Aptidão comercial)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **FARMACIA ARAS LTDA**, CNPJ nº 34.432.252/0001-01, nos prestou serviço satisfatório, compatível com os critérios deste Credenciamento.

Santaluz – Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOC CIVIL LTDA

CNPJ: 16.435.745/0001-13



DONATO ANDRADE JUNIOR

CPF: 331.474.695-49

000127

FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Santaluz/BA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo a todas as exigências e condições elencadas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, oferecemos aos usuários da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, nossos serviços para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, nas condições abaixo, e declaramos, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital deste credenciamento.

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos .
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

000128

Nome/Razão Social:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

Santaluz/BA, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Proponente

Observação: Anexar os documentos indicados nos subitens do Item 3, como também, dos Anexos II a VII.

000129

FARMACIA ARAS LTDA.

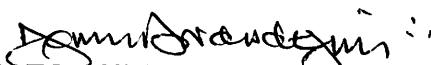
RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 34.432.252/0001-01

ANEXO III
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF
(Não emprega de menor)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A FARMACIA ARAS LTDA, CNPJ Nº 34.432.252/0001-01, neste ato representada por Donato Andrade Junior, portador da Carteira de Identidade nº1.688.550 SSP/BA e do CPF nº331.474.695-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santaluz/BA, 14 de Fevereiro de 2023.


DONATO ANDRADE JUNIOR
CPF: 331.474.695-49
SOCIO ADMINISTRADOR

000130

FARMACIA ARAS LTDA.

RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 34.432.252/0001-01


ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A FARMACIA ARAS LTDA, CNPJ Nº34.432.252/0001-01, neste ato representada por Donato Andrade Junior portador da Carteira de Identidade nº1.688.550 SSP/BA e do CPF nº 331.474.695-49, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz/BA, 14 de Fevereiro de 2023.


DONATO ANDRADE JUNIOR
CPF: 331.474.695-49
SOCIO ADMINISTRADOR

000131

FARMACIA ARAS LTDA.

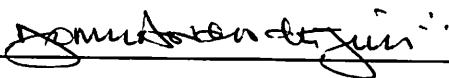
RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 34.432.252/0001-01

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A FARMACIA ARAS LTDA., CNPJ Nº 34.432.252/0001-01, domiciliada na Rua Rui Barbosa n.º 12, Centro, Santaluz, Bahia, CEP n.º 48.880-000, neste ato representada por, Donato Andrade Junior portador da Carteira de Identidade n.º 1.688.550 SSP/BA e do CPF n.º 331.474.695-49, assume o compromisso de no prazo de 07(sete dias) da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, a iniciar a prestação do respectivo fornecimento.

Santaluz – Bahia, 14 de Fevereiro de 2023.



DONATO ANDRADE JUNIOR
CPF: 331.474.695-49
SOCIO ADMINISTRADOR

000132

FARMACIA ARAS LTDA.

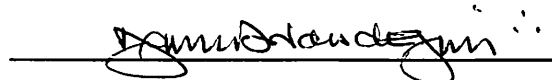
RUA RUI BARBOSA, Nº 12, CENTRO, SANTALUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 34.432.252/0001-01.

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(sem vínculo empregatício)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

A FARMACIA ARAS LTDA, CNPJ Nº 34.432.252/0001-01, neste ato representada por Donato Andrade Junior, portador da Carteira de Identidade nº 1.688.550 SSP/BA e do CPF nº 331.474.695-49, **DECLARA**, que não pertence ao quadro de Servidores Públicos do Município de Santaluz/BA, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal

Santaluz – Bahia, 14 de Fevereiro de 2023.



DONATO ANDRADE JUNIOR
CPF: 331.474.695-49
SOCIO ADMINISTRADOR

000133

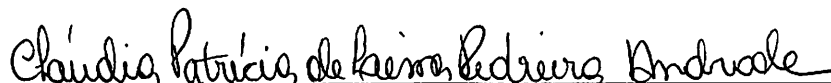
ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOC CIVIL LTDA
CNPJ: 16.435.745/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FARMACIA ARAS LTDA, CNPJ: 34.432.252/0001-01**, situada a Rua Rui Barbosa, nº 12, Centro, Santaluz – Bahia, prestou serviços a **ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOC CIVIL LTDA CNPJ: 16.435.745/0001-13**, localizada na Praça do Tetra, nº 12, Santaluz – Bahia, referente ao Contrato de Fornecimento de Medicamentos em geral.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santaluz - Bahia, 14 de fevereiro de 2023.


CLAUDIA PATRICIA DE L PEDREIRA ANDRADE
CPF: 616.198.925-53
SÓCIA -ADMISTRADORA

000134

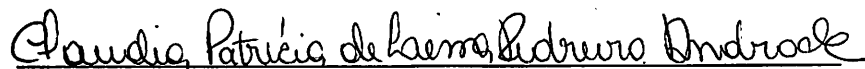
ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOC CIVIL LTDA
CNPJ: 16.435.745/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FARMACIA ARAS LTDA, CNPJ: 34.432.252/0001-01**, situada a Rua Rui Barbosa, nº 12, Centro, Santaluz – Bahia, prestou serviços a **ZELIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SOC CIVIL LTDA CNPJ: 16.435.745/0001-13**, localizada na Praça do Tetra, nº 12, Santaluz – Bahia, referente ao Contrato de Fornecimento de Medicamentos em geral.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santaluz - Bahia, 14 de fevereiro de 2023.


CLAUDIA PATRICIA DE L PEDREIRA ANDRADE
CPF: 616.198.925-53
SÓCIA -ADMISTRADORA

000135



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

EMPRESA: FARMACIA ARAS LTDA

CNPJ: nº 34.432.252/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023, às 11:00hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 001/2023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 27 de fevereiro de 2023.

DANIELLE NEVES MACHADO
MEMBRO

ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
MEMBRO

ROSELY REIS DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA ARAS LTDA	CNPJ: 34.432.252/0001-01
ANEXOS DECLARAÇÕES	
Anexo I - Requerimento de Credenciamento.	X
Anexo II - Declaração de Inexistência de fato superveniente.	X
Anexo III - Declaração (não emprega menor).	X
Anexo IV - Termo de Adesão.	X
Anexo V - Declaração (não possui vínculo empregatício Municipal).	X
Anexo VII - Declaração ou Atestado de aptidão.	X
HABILITAÇÃO FISCAL	OBS
- Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou - Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	X
RG e CPF	X
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	X
Certidão de Regularidade do FGTS	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	OBS
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X



b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;	X
c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado, ou protocolo válido de solicitação de alvará sanitários aos órgãos competentes;	X
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	©BS
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, da **FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 46, Centro - Santaluz/Bahia, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **DONATO ANDRADE JUNIOR**, brasileiro(a), maior, casado, portador(a) do RG nº 1.688.550 SSP/BA, e CPF nº 331.474.695-49, pelo valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para para **CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 27 de fevereiro de 2023

**DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

000139



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 46, Centro - Santaluz/Bahia, pelo valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 27 de fevereiro de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR

Prefeito Municipal

000140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 46, Centro - Santaluz/Bahia, pelo valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 27 de fevereiro de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75.3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000141



CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO	Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 017/2023

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 40/2023 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E A EMPRESA FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.807.870/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, Centro, Santaluz/BA, Fone: (75) 3265.2843, CEP: 48.880-000, representado por seu Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 11.046.939/0001-03, acompanhado do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ARIVAN CARDOSO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 043.756.745-12, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 46, Centro - Santaluz/Bahia, CEP 48880-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **DONATO ANDRADE JUNIOR**, brasileiro(a), maior, casado, portador(a) do RG nº 1.688.550 SSP/BA, e CPF nº 331.474.695-49, residente na Rua Padre José Romildo, nº 75, Centro, Santaluz/BA, CEP 48880-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Adesão para prestação de serviço de Fornecimento de Medicamento, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 – A entrega dos produtos será realizada nos estabelecimentos próprios da CONTRATADA, com materiais, equipamentos e funcionários próprios desta.

2.2 – Distribuir os medicamentos em conformidade com disposto no item "1" deste Termo;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;

2.4 - Manter a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.



3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo VIII**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos produtos fornecidos de acordo com as condições abaixo: no Total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, do Município de Santaluz/BA.
02	Valor Estimado	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos..
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.
05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO

4.2 - A remuneração do fornecimento se dará, unicamente, com base na descrição e nos valores estabelecidos no item 2.4 deste edital.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transfêrencia bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a apresentação da nota fiscal e as autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

4.4 - Em nenhuma hipótese, será pago valores por distribuição de medicamentos por estabelecimentos não credenciados.



5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. - Os Produtos serão entregues no estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

5.2 - A distribuição dos produtos será executada conforme Autorização escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, emitida pela Secretaria de Saúde de Santaluz/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização somente poderá ser utilizada nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO DE ADESÃO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

7.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

- a) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo;
- b) A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, segundo o caso;
- c) A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia;
- f) Por razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Pela **CONTRATANTE**:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da **CONTRATANTE**, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei nº 8.666/93.



8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

- a) Expedir a requisição/Autorização de fornecimento, contendo a descrição dos produtos distribuídos;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da distribuição dos produtos;
- c) Conferir e aprovar as ordens fornecidas;
- d) Efetuar o pagamento dos produtos nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.2. Da CONTRATADA:

- a) Manter as cláusulas e condições de fornecimento durante a vigência do contrato, bem como atender a toda a demanda de solicitações feita pela Secretaria de Saúde;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- d) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, relativo ao objeto deste Termo, sob qualquer título ou pretexto;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Santaluz-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo.
- i) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos durante a vigência do Contrato.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do termo, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial;

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.



10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Termo serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica designado o foro do Município de Santaluz - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Termo, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Termo de Adesão independente de transcrição: o Edital de Credenciamento nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 017/2023, e a Proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este Termo sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santaluz/BA, 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____

000147



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 28 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 017/2023. **Contrato:** 040/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 Meses. **Valor global:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

000148



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

**DANIÊLLE NEVES MACHADO.
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

000149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 28 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 017/2023. **Contrato:** 040/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** FARMÁCIA ARAS LTDA - CNPJ Nº 34.432.252/0001-01. **Objeto:** CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 Meses. **Valor global:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265-2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

000150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500/ 1600

DANIELLE NEVES MACHADO.
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265-2843 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000151